CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL — IDEIAS E A EMPRESA ZCTM APOIO A GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME

Por este instrumento de **CONTRATO** encontra-se neste ato, de um lado, doravante denominado como

CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ACAO SOCIAL - IDEIAS, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida das Américas, 3500 — Bloco 07 — sala 704, Barra da Tijuca, no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n° 05.696.218/0001-46 neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA,** brasileiro, portador da carteira de identidade n° 29.356.866-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n° 254.148.706-25, residente e domiciliado na Av. do Barão do Rio Branco n° 888, Centro — Petrópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, denominado como

CONTRATADO

ZCTM APOIO A GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME situada à Rua Ernesto Moreira, 209 G, Chacrinha, Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.285-720, inscrito no CNPJ sob o no 29.278.798/0001-66, neste ato representado por **CLAUDIA OLIVEIRA ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 028.926.067-13, carteira de identidade n° 2005.98662-3, emitida pelo CREA-RJ, doravante designado apenas como **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO,** conforme as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de planejamento e fiscalização de empresas terceirizadas do Setor de Infra estrutura que prestam serviço ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O **CONTRATO** vigerá pelo período de 01 de abril de 2018 a 31 de julho de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Findando o prazo acima estipulado, o contrato poderá ser renovado pelo período de até 6 (seis) meses, desde que previamente acordado entre as partes, mediante termo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

3.1.1. realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO,** nas condições estabelecidas neste **CONTRATO;**

3.1.2. fornecer ao **CONTRATADO** informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente **CONTRATO;**

3.1.3. exercer a fiscalização do **CONTRATO.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

4.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço, cumprindo rigorosamente a execução deste **CONTRATO;**

4.1,2. manter, ao longo de toda a duração deste **CONTRATO,** compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.3. executar os serviços ora contratados com presteza e da melhor forma possível, alocando os recursos necessários, responsabilizando-se sobre a qualidade técnica, indicando as alternativas mais indicadas para assegurar que os objetivos do **CONTRATANTE** sejam atingidos;

4.1.4. prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE,** os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ele imputáveis; 4.1.5. concluir os serviços e entregar os produtos nos prazos estipulados, impreterivelmente;

4.1.6. responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO;**

4.1.7. manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse do próprio **CONTRATADO** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

4.1.8. Apresentar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2. O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, **OBJETO** deste **CONTRATO,** o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento bancário ou depósito em conta corrente, informada pelo **CONTRATADO,** mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.3. Verificada a compatibilidade do serviço executado com o Relatório apresentado, a **CONTRATANTE** fará o devido pagamento, em até 5 (cinco) dias do atesto dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, ou por mútuo interesse das partes, sempre visando ao melhor cumprimento deste **CONTRATO.**

7.2. As alterações serão feitas sempre através de Termo(s) Aditivo(s), na forma das Cláusulas e condições deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE,** pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.

8.2. O direito de rescisão deste contrato, independente de notificação expressa, também está assegurado ao **CONTRATANTE** nos casos em que houver fatos supervenientes que o tornem inexeqüível.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE,** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

9.2. Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos não previstos neste **CONTRATO** serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, com a confecção de um Termo Aditivo, onde ficará previsto o caso omisso, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **CONTRATO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO,** firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de abril de 2018.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ACAO SOCIAL – IDEIAS
CONTRATANTE

ZCTM APOIO A GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL — IDEIAS E A EMPRESA ZCTM APOIO A GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME

Por este instrumento de **CONTRATO** encontra-se neste ato, de um lado, doravante denominado como

CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ACAO SOCIAL - IDEIAS, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida das Américas, 3500 — Bloco 07 — sala 704, Barra da Tijuca, no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46 neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 254.148.706-25, residente e domiciliado na Av. do Barão do Rio Branco nº 888, Centro — Petrópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, denominado como

CONTRATADO

ZCTM APOIO A GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME situada à Rua Ernesto Moreira, 209 G, Chacrinha, Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.285-720, inscrito no CNPJ sob o no 29.278.798/0001-66, neste ato representado por **CLAUDIA OLIVEIRA ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 028.926.067-13, carteira de identidade nº 2005.98662-3, emitida pelo CREA-RJ, doravante designado apenas como **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO,** conforme as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes para atender as necessidades institucionais do **CONTRATANTE** por mais 24 meses.

1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo final de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

1.3. – O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO.**

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS**.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de abril de 2020.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ACAO SOCIAL – IDEIAS
CONTRATANTE

ZCTM APOIO A GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL — IDEIAS E A EMPRESA ZCTM APOIO A GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME

Por este instrumento de **CONTRATO** encontra-se neste ato, de um lado, doravante denominado como

CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ACAO SOCIAL - IDEIAS, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida das Américas, 3500 — Bloco 07 — sala 704, Barra da Tijuca, no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n° 05.696.218/0001-46 neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA,** brasileiro, portador da carteira de identidade n° 29.356.866-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n° 254.148.706-25, residente e domiciliado na Av. do Barão do Rio Branco n° 888, Centro — Petrópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, denominado como

CONTRATADO

ZCTM APOIO A GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME situada à Rua Ernesto Moreira, 209 G, Chacrinha, Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.285-720, inscrito no CNPJ sob o no 29.278.798/0001-66, neste ato representado por **CLAUDIA OLIVEIRA ROCHA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 028.926.067-13, carteira de identidade n° 2005.98662-3, emitida pelo CREA-RJ, doravante designado apenas como **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO,** conforme as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes para atender as necessidades institucionais do **CONTRATANTE** por mais 24 meses.

1.2. Fica estabelecido que, findo o prazo final de vigência do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independentemente de notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de novo **TERMO ADITIVO**.

1.3. – O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO.**

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS**.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de abril de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ACAO SOCIAL – IDEIAS
CONTRATANTE

ZCTM APOIO A GESTAO DE SAUDE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:
ID:

TESTEMUNHA
CPF:
ID: